



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



CURSO

A Política de Segurança Alimentar e Nutricional e sua Inserção ao Sistema único de Assistência Social

Módulo I

Facilitador(a): Niedja de Lima Silva



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA







CLICHÊS SOBRE DIREITOS HUMANOS

01 “Tá com dó? Leva pra casa”

02 “Direitos humanos são direitos dos manos”

03 “Direitos humanos não vai à casa das vítimas, só dos bandidos”

04 “O cidadão de bem tá preso e os bandidos estão soltos”

05 “Bandido bom é bandido morto”

06 “Direitos humanos para humanos direitos”



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Afinal, o que são Direitos Humanos??!!

Um agregado de direitos que deve ser assegurado a todos os seres humanos, independentemente das suas diferenciações de caráter biológico-natural, cultural-ideal e econômico-material – direitos esses adquiridos historicamente, no decorrer da modernidade, em quatro dimensões diversas: **a) os direitos civis; b) os direitos políticos; c) os direitos sociais; d) os direitos dos povos e da humanidade.** (MONDAINI, 2009, p.58)





UMA HISTÓRIA EM TRÊS TEMPOS

Para **Bobbio** (2004), foram três as fases que corroboraram para a formação das declarações de direitos:

A **primeira** faz referência às obras dos filósofos, iniciando com a concepção do direito natural de John Locke. Expressa um pensamento individual, sendo limitadas em relação à sua eficácia.

A **segunda fase** vai da passagem da Teoria à prática, avançando na efetivação, mas em contrapartida, perdendo em universalidade, pois possuem validade apenas no âmbito do Estado. “[...] não são mais direitos do homem, e sim apenas do cidadão.” (BOBBIO, 2004, p. 29).

Terceira fase a partir da declaração de 1948, em que a afirmação dos direitos é, para o autor, universal e positiva.





- A **primeira fase** tem como berço a Inglaterra, os Estados Unidos e a França, a partir das Revoluções Inglesas de 1640 e 1688; da independência dos Estados Unidos da América, em 1776; e da Revolução de 1789.

- A **segunda fase** do desenvolvimento dos direitos humanos: a era das **Revoluções Socialistas**.
- influência das ideias do filósofo alemão Karl Marx; O objetivo de uma sociedade sem exploração do homem pelo homem esteve presente nos processos revolucionários; *Primavera dos Povos* (1848), as expressões do capitalismo ficaram explícitas, aguçando o conflito de classes

- A **terceira fase** dos direitos humanos é por volta da **segunda metade do séc. XX**; Acontecimentos do **século XX** que cercaram os direitos já conquistados: A colonialista, a nazista e a stalinista.
- Colocada em questão a universalidade dos direitos humanos após a segunda guerra mundial; Criação da Organização das Nações e elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.





O processo de universalização dos direitos humanos permitiu a formação de um sistema internacional de proteção destes direitos -- forma-se, assim, o sistema normativo global de proteção dos direitos humanos, no âmbito das Nações Unidas. Este sistema é integrado por tratados internacionais de proteção que refletem, sobretudo, a consciência ética contemporânea compartilhada pelos Estados, na medida em que invocam o consenso internacional acerca de temas centrais aos direitos humanos.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



Declaração Universal dos Direitos Humanos

Artigo 25° Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





Direitos Humanos no Brasil



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



- O tema da violação dos direitos humanos foi um dos pontos principais na democratização. Sua agenda de defesa dos direitos foi tardiamente ativada, sendo percebida com mais nitidez na luta contra os regimes autoritários na América latina (FREIRE, 2014).

LEGAL



REAL

- Estamos diante de uma ofensiva ao arcabouço legal brasileira que pode produzir fissuras no nosso modelo de proteção social em diferentes frentes, com ênfase nas políticas de garantir os direitos humanos.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Análise dos direitos humanos no Brasil

rompimento da conciliação
de classes

nova roupagem do
conservadorismo no Brasil



Desmonte do arcabouço legal conquistado
diante do processo de *concessão/conquista*
a partir do Golpe de 2016.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





DIREITOS HUMANOS NO BRASIL:

- Neoliberalismo e o distanciamento daquilo que o Brasil tinha de mais avançado em termos legais no âmbito dos direitos humanos.



Democracia política e os problemas econômicos mais sérios do país, dentre eles o desemprego e a desigualdade social. (CARVALHO, 2007).

- Os impasses no âmbito dos direitos era decorrente da consolidação do capitalismo no país e de uma transição "fraca", como afirma Coutinho (2000).

- Michael Löwy faz uma análise comparativa acerca do conservadorismo na Europa e no Brasil e verifica semelhanças e diferenças entre os fenômenos europeus e os do Brasil.





BRASIL INCERTEZAS E SUBMISSÃO?



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



A CONJUNTURA DE RETROCESSOS DE DIREITOS

GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	13,1 milhões de desempregados (março/2018 – IBGE) Reforma trabalhista: Lei nº 13.467/2017 – Criação e regulamentação do trabalho intermitente. Alterações da Lei 6.019/74 (trabalho temporário e terceirização); Fracionamento de férias; Intervalo para repouso e alimentação; Extinção das horas <i>in itinere</i> ; empregadas gestantes e lactantes x ambiente insalubre, etc..
EDUCAÇÃO	Reforma do Ensino Médio: Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, altera a Lei de diretrizes e bases da educação nacional (LDB), dentre outras e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. - Flexibilização da grade curricular: 60% da grade curricular será composta por disciplinas obrigatórias e 40% serão optativas (ex.: Filosofia e Sociologia); - Permissão aos profissionais com “notório saber” - profissionais com conhecimento na área, mas que não possuem formação para ensinar. - Oferta 40% da carga horária do ensino médio e 100% do curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na modalidade a distância - Retirada das expressões – “identidade de gênero” e “orientação sexual”, da Base Nacional Curricular. Ensino superior: cortes na assistência estudantil (universidades públicas), fim do Programa Ciências sem Fronteiras; sucateamento; cortes no Proni.
SEGURIDADE SOCIAL “Teto dos Gastos”: Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, institui o Novo Regime Fiscal.	SAUDE Resolução nº 32, de 14 de dezembro de 2017, altera a Política Nacional de Saúde Mental (PNSM): reforça a lógica manicomial e também incentiva as comunidades terapêuticas. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, altera a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): retira a obrigatoriedade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), reduz financiamento, etc.. Fim do Programa Farmácia Popular, desmonte do Programa Mais Médicos





"Fica instituído o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte exercícios financeiros".	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cortes e inviabilização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprovou a Proposta Orçamentária da Assistência Social no valor de R\$ 59 bilhões para 2018. Entretanto, o Ministério do Planejamento estabeleceu o limite de R\$900 milhões para toda rede de serviços e programas na área, ou seja, um corte de 98% no orçamento.
	PREVIDÊNCIA	Proposta de Reforma da Previdência: idade mínima de aposentadoria em 65 anos, para os homens, e 62 anos, para as mulheres. Tempo de contribuição de 40 anos para o benefício integral.
HABITAÇÃO		Redução de acesso ao Programa Minha Casa, Minha Vida. Extinção do MCMV Entidades (faixa destinada aos movimentos sociais e associações).
AMBIENTAL		Abertura da exploração do pré-sal para empresas estrangeiras; Privatização da Petrobras, Eletrobrás, do Aquífero Guarani; Cancelamento de demarcações de terras; genocídio da população rural, indígena e quilombola; Novo Código de Mineração, com flexibilização na administração pública, licença para exploração e financiamento.





Brasil

Candidatura do Brasil ao
Conselho de Direitos Humanos
2020-2022

Candidate for the
Human Rights Council
2020-2022

Candidat au Conseil des
Droits de l'Homme
2020-2022

Candidato al Consejo de
Derechos Humanos
2020-2022

**Governo não menciona
a situação das prisões, da
tortura, da violência policial, do
meio ambiente, muito menos da
população LGBTQI+.**



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.831, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Altera o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e o Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, que regulamenta o funcionamento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a composição e o funcionamento do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, dispõe sobre o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e remaneja cargos em comissão.

Por meio do Decreto 9.831, governo retira a independência do Mecanismo Nacional Antitortura. A partir de agora, os peritos não receberão remuneração pelo trabalho realizado, e deverão ser designados pelo próprio Presidente.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



“Sem liberdade, não existe democracia e sem esta última, torna-se inviável a existência dos direitos humanos”



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



REFERÊNCIAS

- BARROCO, Maria Lúcia S. **Barbárie e neoconservadorismo: os desafios do projeto ético-político**. São Paulo: Serviço Social e Sociedade, n. 106, p. 205-218, abr/jun. 2011.
- BEHRING, Elaine R. Estado no capitalismo: notas para uma leitura crítica do Brasil recente. BOSCHETTI, I; BEHRING, E; LIMA, Rita (orgs.). **Marxismo, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, p. 39-72, 2018.
- BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, Brasília, 2010.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 7.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 15-144.
- COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 10ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- COUTINHO, Carlos Nelson. **Contra a corrente: ensaios sobre democracia e socialismo**. São Paulo: Cortez, 2000.
- FREIRE, Silene de Moraes. **Direitos Humanos no Brasil: ilusão jurídica ou possibilidade histórica?** In: Direitos humanos e Serviço Social: polêmicas, debates e embates. Org: Forti, Valéria; Brites, Cristina Mª. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.
- LÖWY, Michael. **Conservadorismo e extrema-direita na Europa e no Brasil**. Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 124, p. 652-664, out./dez. 2015.
- MIOTO, Regina Célia Tamasso; LIMA, Telma Cristiane Sasso de. **Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica**. Rev. Katál. Florianópolis v. 10 n. esp. p. 37-45 2007.
- MONDAINI, Marco. **Direitos humanos**. São Paulo: Contexto, 2006.
- _____. **Direitos humanos no Brasil Contemporâneo**. Recife; Ed. Universitária da UFPE, 2008a.
- SILVA, Niedja de Lima. **Direitos humanos e Serviço Social: história e conceito**. Universidade Federal de Pernambuco, CCSA, 2016.
- TELLES, Tiago Santos; SUGUIHIRO, Vera Lucia Tieko; BARROS, Mari Nilza Ferrari de. **Os direitos de crianças e adolescentes na perspectiva orçamentária**. In: Serviço Social & Sociedade, nº 105, p. 50-66, jan/mar. São Paulo: Cortez, 2011.
- TOSI, Giuseppe. **Direitos Humanos: História, Teoria e Prática**. João Pessoa: Editora Universitária. 2005.
- WACQUANT, Loic. **Prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
NÃO TRABALHA, NÃO FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br

E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br

Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

